



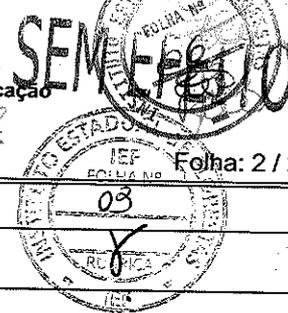


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 003116 / 2006**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



<b>DESCRIÇÃO DA APREENSÃO</b>	Animais, bens e produtos apreendidos: <input type="checkbox"/> Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: ___ <input type="checkbox"/> Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____		
<b>DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO</b>	<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade [ ] Total [ ] Parcial Descrição: _____ <input type="checkbox"/> Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ <input type="checkbox"/> Suspensão das Atividades [ ] Total [ ] Parcial [ ] Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: <i>Estes suspensões de atividades de implantação, instalação e funcionamento na fazenda localizada</i>		
<b>DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Demolição Imediata [ ] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [ ] Outros Casos Descrição: _____		
<b>PENA RESTRITIVA DE DIREITO</b>	Descrição: _____		
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06. 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.		
<b>DEMAIS OBSERVAÇÕES</b>	<i>Não das mesmas áreas citadas anteriormente, há ainda o lote 14329/10 e o lote 144309/10, ambos de matrícula 9605/98, pertencentes ao proprietário Sr. João da Silva, residente em Rua das Flores, nº 123, bairro Jardim Primavera, município de Belo Horizonte, MG.</i>		
<b>DEFESA</b>	<b>O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA</b> IEF - N.º 000, LOCALIZADO A <i>2ª Avenida Leite Garcia, nº 858, A fazenda Zica, sítio, 15º Paranaíba, MG</i>		
<b>TESTEMUNHAS</b>	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">           1ª Testemunha            Nome legível: <i>Soraia Vieira Silveira</i>            End: <i>Rua das Flores, nº 123, Jardim Primavera, Belo Horizonte, MG</i>            CPF ou RG: <i>MG 488.202</i>            Assinatura: _____         </td> <td style="width: 50%;">           2ª Testemunha            Nome legível: <i>Roberto Vieira das Neves</i>            End: <i>Rua das Flores, nº 123, Jardim Primavera, Belo Horizonte, MG</i>            CPF ou RG: <i>MG 123.456</i>            Assinatura: _____         </td> </tr> </table>	1ª Testemunha Nome legível: <i>Soraia Vieira Silveira</i> End: <i>Rua das Flores, nº 123, Jardim Primavera, Belo Horizonte, MG</i> CPF ou RG: <i>MG 488.202</i> Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: <i>Roberto Vieira das Neves</i> End: <i>Rua das Flores, nº 123, Jardim Primavera, Belo Horizonte, MG</i> CPF ou RG: <i>MG 123.456</i> Assinatura: _____
1ª Testemunha Nome legível: <i>Soraia Vieira Silveira</i> End: <i>Rua das Flores, nº 123, Jardim Primavera, Belo Horizonte, MG</i> CPF ou RG: <i>MG 488.202</i> Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: <i>Roberto Vieira das Neves</i> End: <i>Rua das Flores, nº 123, Jardim Primavera, Belo Horizonte, MG</i> CPF ou RG: <i>MG 123.456</i> Assinatura: _____		
<b>Município:</b> <i>15º Paranaíba</i> <b>Data:</b> <i>14/12/03</i> <b>Hora da Lavratura:</b> _____			

<b>ASSINATURAS</b> Servidor Credenciado (Nome Legível): <i>Mauro José da Silva</i> Identificação e Assinatura: <i>1147703-1</i> Órgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input checked="" type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): <i>Roberto Vieira das Neves</i> Vínculo com o Autuado: Identificação e Assinatura:
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Instituto Estadual de Florestas

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N.º 2.606 DE 05/01/62

## LAUDO FISCALIZAÇÃO

**Proprietário: Geraldo Barbosa dos Santos**

**Fazenda: Canabrava**

**Processo: 12.01.00.187/2007**

**Arrendataria: Rosilene Rosa da Silva**

**Procurador: Francisco de Paula Vieira da Silva**

**Município: São Francisco - MG**

**CEP: 39.300-000**

### OBJETIVO:

Vistoriar área para avaliar a qualidade e a quantidade de área explorada pela arrendatária, por, meio de seu procurador **Francisco de Paula Vieira da Silva**, atendendo denúncia do proprietário e solicitação do Gerente do Núcleo Operacional de São Francisco (IEF-NOSF).

### Fatos:

Trata-se de uma propriedade com área total de **130,71 há (cento e trinta hectares e setenta um ares)**, reserva legal averbada de **27,0 há (vinte e sete hectares)**, e com área autorizada de **63,0 há (sessenta e três hectares)** de mata - seca em estágio avançado de desenvolvimento na **APEF 0025442-A** expedida em 12/06/07 e com validade até 12/12/07, e com um rendimento previsto de 3.044,0 MDC (Três mil e quarenta e quatro metros de carvão).

A vistoria a área autorizada, foi realizada em companhia do proprietário/denunciante, onde foi realizado o levantamento com GPS. Constatou-se que a área explorada, através de corte raso com destoca, é de **28,12 há (vinte oito hectares e doze ares)**. Desta área existe **4,73 ha** (quatro hectares e setenta três ares) derrubado sem cortar o material lenhoso e aproximadamente **1,50 há (Um hectares cinquenta ares)** com o material lenhoso já cortado totalizando **6,23 há (seis hectares e vinte e três ares)** de área com material lenhoso sem carvoejar.



Realizou-se, também a contagem das árvores protegidas por lei que foram exploradas, tanto dentro da área já desmatada, quanto na área que está autorizada, mas que ainda não foi desmatada. Nesta última observou-se somente a catação da madeira. Observou-se, pelos tocos (Fotos 01 a 06) a supressão das seguintes espécies: **Aroeira: 116 árvores, Pau Preto: 36 árvores, Pau d'arco: 37 árvores, Pau Ferro: 07 árvores, Cedro: 05 árvores, Jacarandá: 03 árvores**, levando a um volume estimado de 10,03 m<sup>3</sup> de madeira.

Constatou-se, ainda, na área objeto da denúncia, a presença de toras de madeiras (Fotos 12 a 14) e que vários tocos das árvores extraídas estavam cobertos com terra e galhos procurando dificultar a observação dos fatos pelos técnicos vistoriantes (Fotos 07 a 11).

Existem na área autorizada para desmate duas baterias de fornos, uma com 07 fornos (coordenada geográfica 529.944/8.241.907), destes 05 estão em fase de resfriamento e, outra com 08 fornos (coordenada geográfica 529.402/8.241.975), todos estão cheios em fase de resfriamento, foi constatado o **carvoejamento do material lenhoso das espécies protegidas por lei**, acima mencionadas, mas a maioria dos troncos já foi transportada. Segundo informação do proprietário, Sr. Geraldo Barbosa, a madeira foi retirada pelo Sr. Vanilson dono do bar na vila Angical de Cima, com autorização do **Sr. Francisco de Paula Vieira da Silva**.

No momento da vistoria o **Sr. Francisco de Paula Vieira da Silva** estava fazendo a carga para transportar o carvão pronto, no veículo GTQ- 0926 com a nota fiscal de produtor N° 266086, GCA -GC 0148805 com saída prevista para o dia 07/12/07 às 18:00 hs. Foi feita consulta no SIAM, desta APEF e contactou-se o registro de 33 cargas, com um total de 2.506,76 MDC (dois mil quinhentos e seis vírgula setenta e seis metros de carvão) produzidas e transportadas num prazo de 157 dias, considerando que a arrendatária desmatou apenas 28,12 ha, mas foram carvoejados material de 21,89 ha (vinte um hectares e oitenta nove) dos 63,0 ha (sessenta e três hectares) liberados, com um **rendimento médio estimado de 48,31 MDC/ha (quarenta oito**

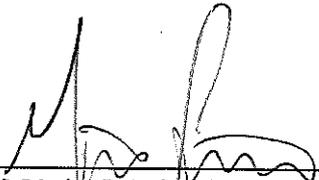


**vírgula trinta e um metros de carvão) no inventário apresentado e de responsabilidade técnica do engenheiro florestal Hugo Furtado Rezende (CREA 52947/D),** conclui-se que na proporção temos um rendimento de 1.057,50 MDC para as 21,89 ha (vinte um hectares e oitenta nove) dos 63,0 ha (sessenta e três hectares) ou seja, temos 1.449,26 MDC (um mil quatrocentos e quarenta e nove vírgula vinte seis metros de carvão) sem prova de origem, fatos que indicam que este carvão entregue não saiu da referida propriedade. Outra informação que corroboram com esta conclusão é o fato de que no período de 03/07 a 30/07 foi transportado 652,70 MDC (seiscentos e cinquenta dois vírgula setenta metros de carvão) e, ou seja, com 15 fornos em dias o mesmo tirou esse volume, com uma média de 25 MDC/dia.

**Conclusão:**

A análise dos fatos descritos anteriormente permite- nos concluir que o Sr. **Sr. Francisco de Paula Vieira da Silva**, procurador da Arrendatária **Rosilene Rosa da Silva**, com seus atos infringiu a lei estadual 14.309/02, o decreto 44.309/06 e a lei de crimes ambientais 9.605/98. Deste modo, serão aplicadas as devidas penalidades administrativas com encaminhamento de cópias das mesmas a Promotoria de Meio Ambiente do município de São Francisco.

São Francisco, 14 de Dezembro de 2007

  
Mário Lúcio dos Santos  
Analista ambiental - NOSF  
MAISP: 1.147.703-1



**ANEXOS FOTOGRÁFICOS**

*[Handwritten signature]*



FOTO: 01

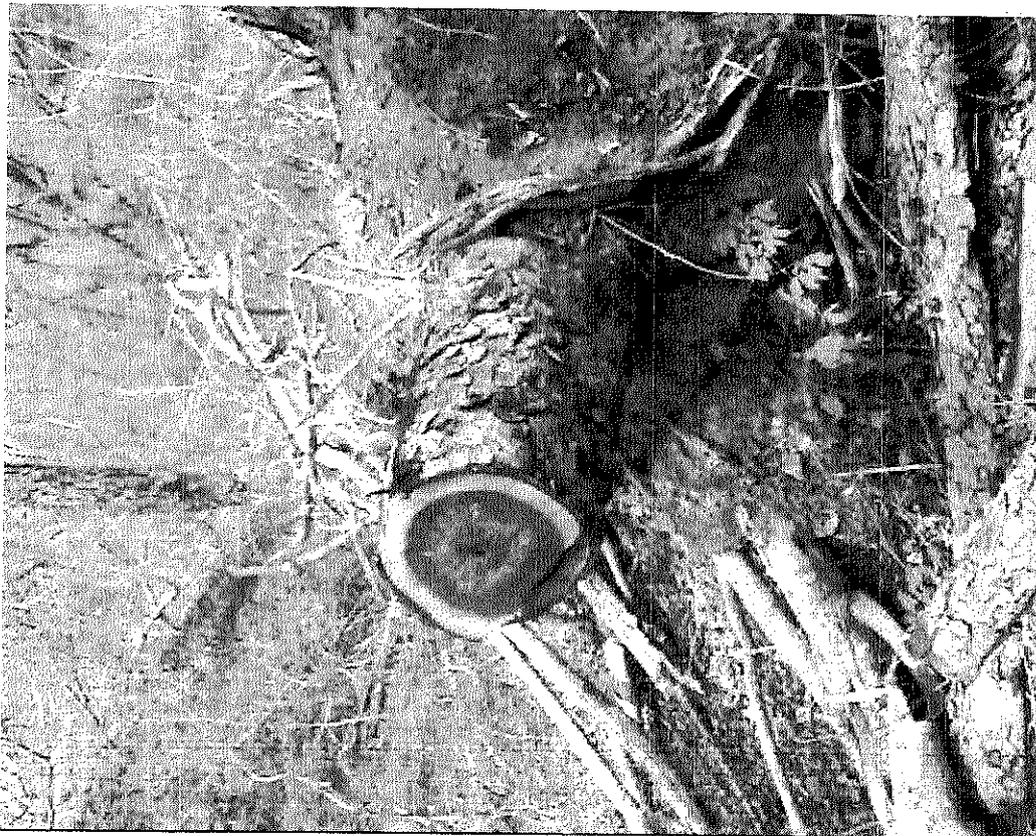


FOTO: 02

*Handwritten signature*



FOTO: 03



FOTO: 04

[Handwritten signature]



FOTO: 05



FOTO: 06

*Handwritten signature*



FOTO: 07



FOTO: 08

*Handwritten signature or initials.*



FOTO: 09



FOTO: 10

*Handwritten signature or initials.*



FOTO: 11

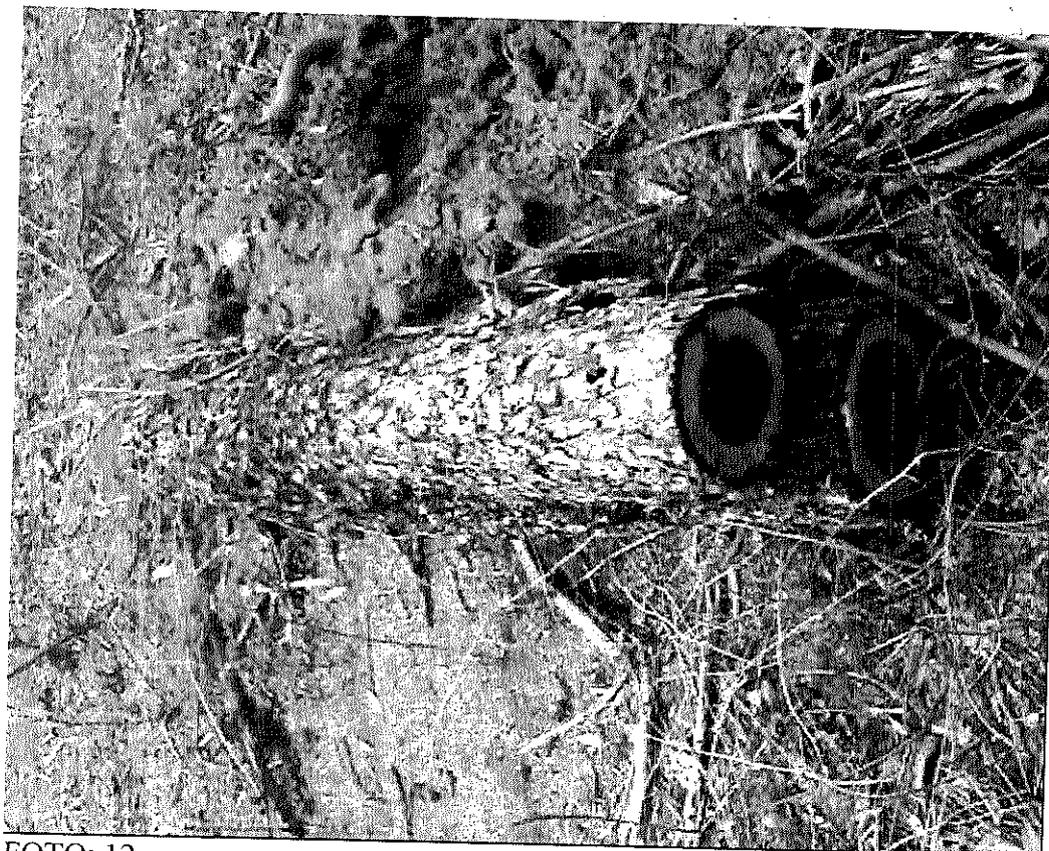


FOTO: 12

*Handwritten signature or initials.*

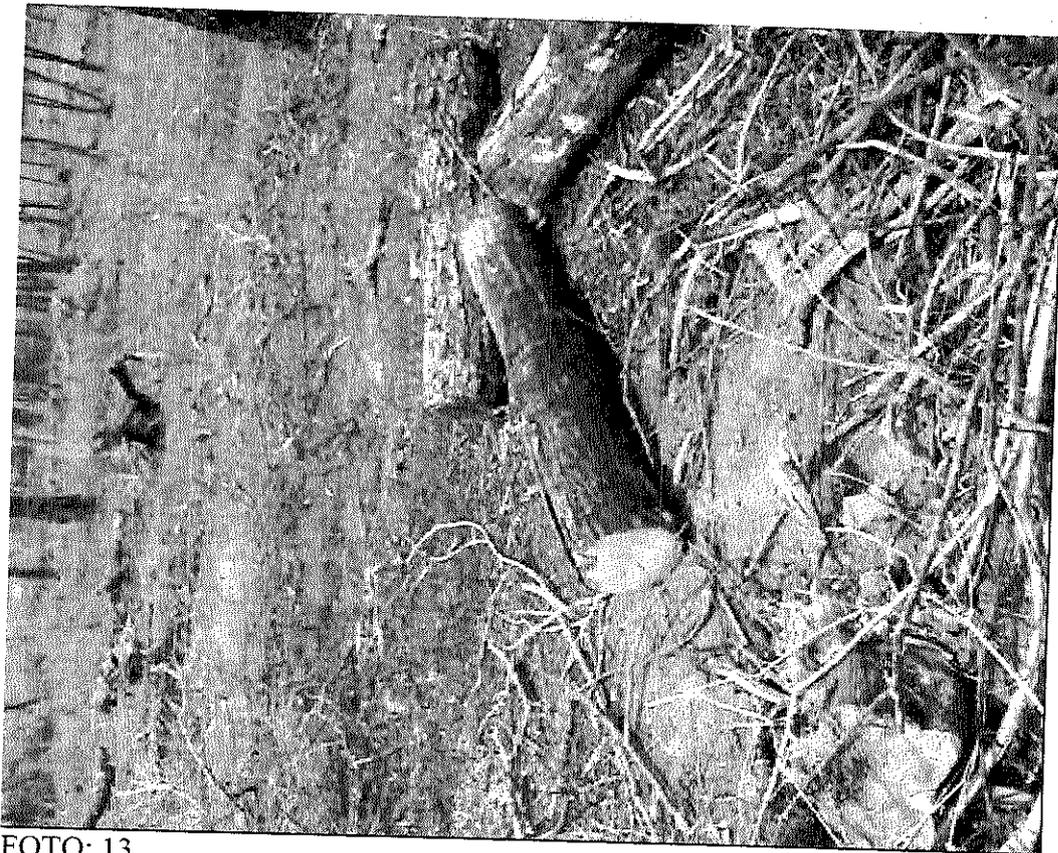


FOTO: 13



FOTO: 14

*Handwritten signature or initials.*